



LEI Nº 4.112 DE 05 DE MARÇO DE 2004

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA OS “SEM TERRA”, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P.L. Nº 05/2004 PROCESSO Nº 314/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer semanalmente, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, 24 m³ (vinte e quatro metros cúbicos) de água tratada para utilização dos “Sem Terra” acampados no Km 101 da Rodovia Castelo Branco.

Parágrafo Único – O fornecimento de que trata este artigo será interrompido assim que o Governo do Estado de São Paulo retome a área ocupada, judicial ou amigavelmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE MARÇO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 05 DE MARÇO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR